

Lei nº 572/70

Dispõe sobre a Ampliação da Zona Urbana do Município de Itapemirim.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Passará a ter a Zona Urbana do Município de Itapemirim, as seguintes delimitações:

Do norte: Atravessando o Rio Itapemirim, passando pelo lugar, denominado Portal, acompanhando a faixa litorânea até a divisa com o Município de Pirolma, com uma profundidade de 1 (um) quilômetro, paralelamente à orla marítima, confinando com os terrenos de Marinha pertencentes ao Domínio da União;

Do oeste: Com o Rio Itapemirim;

Do leste: Com o Oceano Atlântico;

Do sul: Com a estrada que liga Lagoa D'Anta à propriedade de Senhor Nabor Ornelas Porto, em fazenda, de onde continuará até encontrar a estrada que liga Maratães a Cachorro de Itapemirim, continuando pela referida estrada em direção a Cachorro de Itapemirim até encontrar a cerca que divide as terras da Usina Palmeiras S.A. com o lugar denominado Campo Heima, continuando seguindo a citada cerca até atingir as margens do Rio Itapemirim na altura da divisa da Fazenda Banha com a Fazenda Muritiba.

Artº 2º A Zona Suburbana do Município será apenas na faixa litorânea a partir da linha divisória da Zona Urbana com Lagoa D'Anta, com um quilômetro de profundidade paralela à faixa de marinha, pertencente ao Domínio da União, até a Lagoa Baileagem.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de maio de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei nº 573/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispensar da multa de 80% (vinte por cento), prevista no Artº 27 § 2º da Lei nº 497/67, a todos os contribuintes tributados no corrente exercício que pagarem seus débitos fiscais até 30 de julho do ano em curso.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de maio de 1970

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Deço e Puba, hoje, nesta

Secretaria, em 22/05/1970

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria